



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Dispõe sobre o reajuste das aposentadorias e pensões pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As aposentadorias e pensões pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Alexandria, de valor igual ao salário mínimo nacional, devem ser reajustadas para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1.º de Fevereiro de 2009.

Art. 2.º - Ficam reajustadas em 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) as aposentadorias e pensões pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Alexandria, que tenham o valor superior ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido acima refere-se à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Fevereiro de 2009; 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal